



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

CONTA DE GERÊNCIA RELATIVA AO PERÍODO DE 1/01/2020 A 31/12/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



Análise às demonstrações financeiras

NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras proporcionam aos utilizadores, informação acerca dos recursos e obrigações de uma entidade à data do relato, dos gastos suportados e rendimentos obtidos durante o período de relato e do fluxo de recursos entre datas de relato.

As demonstrações financeiras são uma representação estruturada da posição financeira e do desempenho financeiro de uma entidade. Consequentemente, os objetivos das demonstrações financeiras de finalidade geral são o de proporcionar informação acerca da posição financeira, do desempenho financeiros e dos fluxos de caixa de uma entidade.

As componentes das demonstrações financeiras são o balanço, a demonstração de resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração de fluxos de caixa e os anexos às demonstrações financeiras (notas compreendendo um resumo das políticas contabilísticas significativas e outras notas explicativas).

As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente o balanço, a demonstração de resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes. No entanto, fica suspensa a sua aplicação em relação às contas de gerência de 2020 de acordo com o n.º 5 da Lei n.º 41/2020.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Anexos às demonstrações financeiras:

1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 Identificação da entidade, período de relato

Secretaria Regional da Educação e Cultura – Gabinete do Secretário Regional

Paços da Junta Geral, Rua Carreira dos Cavalos

9700-167 Angra do Heroísmo

Regime de autonomia administrativa – Despacho n.º 552/2014 de 7/04/2014

Legislação enquadrável: Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, que estabelece a orgânica dos serviços dependentes da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura e Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A de 24 de julho que altera a orgânica do XI Governo Regional dos Açores.

Estrutura organizacional efetiva (organograma e eventuais notas complementares): A estrutura da Secretaria Regional compreende o Gabinete do Secretário Regional constituído ao abrigo do DL 18/99/A, que tutela a Divisão de Apoio Técnico, o Núcleo de Informática e Telecomunicações e a Inspeção Regional da Educação.

1.2 Recursos Humanos em 2020

➤ Gabinete do Secretário Regional:

1 Secretário Regional

1 Chefe do Gabinete

2 Adjuntos – apenas um foi substituído

1 Assessor de imprensa – deixou de exercer no XIII GRA

1 Secretária Pessoal



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

- Divisão de Apoio Técnico:
 - 1 Chefe de Divisão (Técnico Superior)
 - 7 Técnicos superiores
 - 2 Assistentes Técnicas
 - 1 Coordenadora Técnica
 - 7 Assistentes Técnicos
 - 8 Assistentes Operacionais
- Núcleo de Informática e Telecomunicações:
 - 1 Coordenador (Técnico Superior)
 - 1 Técnico superior – deixou de exercer funções
 - 1 Especialista de informática
 - 17 Técnicos de Informática

1.3 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

Foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP – Pequenas entidades, na preparação das demonstrações financeiras.

Derrogações das disposições do SNC-AP:

Excecionalmente, foram derrogadas as seguintes disposições:

- ❖ NCP 27, uma vez que o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GERFIP - não integra o módulo de contabilidade de gestão:
- ❖ Informação constante nas demonstrações financeiras do ano anterior baseada no POCP é efetuada através de uma mera conversão dos saldos para as contas e rúbricas das demonstrações financeiras de acordo com o SNC-AP. Esta opção foi tomada face à análise de custo benefício efetuada, implicando desta forma a perda de comparabilidade entre 2019 e 2020, a qual será retomada com as demonstrações financeiras de 2021.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

- ❖ Perante a transição para o novo período normativo, é derogada a comparabilidade entre os dois períodos, conforme enunciado no ponto das derrogações, pelo que não é aplicável a alínea b) deste ponto do modelo de notas explicativas às demonstrações financeiras previsto na NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras.

A 31.12.2020 não estão disponíveis para uso:

- Conta 122 Depósitos bancários à ordem – Operações de Tesouraria: 48.750,22 € - montante que se encontra por entregar a diversas entidades e que se refere às retenções efetuadas nos vencimentos de dezembro de 2020.
- A rubrica de caixa e seus equivalentes abrange somente depósitos bancários.

2. Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

Ativos fixos tangíveis

São bens detidos para utilização de fornecimento dos serviços prestados pelo organismo e se espera que sejam usados num período superior a um ano económico, sendo os seus custos reconhecidos aquando do provável influxo futuro do potencial do serviço associado para a entidade e quando esses mesmos custos possam ser fiavelmente mensurados.

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados pelo modelo do custo. As despesas com reparação e manutenção que não aumentem a vida útil destes ativos são consideradas como gasto no período em que ocorrem.

Após o seu reconhecimento como um ativo, este é registado ao custo histórico líquido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas de imparidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Ativos e passivos não correntes

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano a contar da data do balanço são classificados, respetivamente, como ativos e passivos não correntes.

Rendimentos de transações sem contraprestação

O Gabinete do Secretário Regional da Educação e Cultura, reconhece o rendimento de transações sem contraprestação na sua generalidade, no momento do direito a receber.

2.2 Outras políticas contabilísticas relevantes

Moeda funcional e de apresentação

O euro é a moeda funcional e de apresentação, salvo indicação explícita em contrário. As transações em moeda estrangeira são transpostas para a moeda funcional utilizando as taxas de câmbio prevaletentes à data da transação.

Regime do acréscimo

Os rendimentos e gastos são registado de acordo com o princípio do acréscimo, pelo qual estes são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos.

Acontecimentos subsequentes

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam nessa data são refletidos nas demonstrações financeiras. Caso existam eventos materialmente relevantes após a data do balanço, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.3 Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.

Não aplicável



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

2.4 Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte)

Não aplicável

2.5 Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros divulga-se:

NCP 5 Ativos fixos tangíveis

Alteração da política contabilística – Reversão das depreciações acumuladas de bens que se encontrem totalmente depreciados, e que estejam em funcionamento, por contrapartida da conta 564 – ajustamentos de transição;

Descrição das disposições transitórias – A revisão da vida útil deve ser baseada nos critérios previstos no parágrafo 51 da NCP 5 e FAQ 25 do Setor Público do SNC-AP da Comissão de Normalização Contabilística.

Disposições transitórias que possam ter um efeito em períodos futuros – não tendo sido possível proceder à respetiva reversão dos ativos fixos tangíveis que cumpriram os requisitos no ano de transição por o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GERFIP – não permitir esta operação, registamos a necessidade das respetivas diligências para períodos futuros aquando da resolução deste impedimento.

2.6 Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável

2.7 Erros materiais de períodos anteriores

Não aplicável



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

3. Ativos intangíveis

As depreciações são calculadas através do método das quotas constantes também denominado de linha reta, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no classificador complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. No entanto, de acordo com a Portaria n.º 189/2016 de 14 de julho, mantiveram-se os códigos e as respetivas vidas úteis no que respeita às depreciações do classificador geral do CIBE (cadastro e inventário dos bens do Estado), aprovado pela Portaria n.º 671/2000 (2ª série) para os bens já detidos pela entidade até 31.12.2017.

Não existiram adições efetivadas no ativo fixo intangível em 2020, no entanto podem ser consultados os seguintes quadros:

Quadro 3.1 – variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas;

Quadro 3.2 – Quantia escriturada e variações do período

Quadro 3.2A – Ativos fixos tangíveis – Adições

Quadro 3.2B – Ativos fixos tangíveis – Diminuições

Quadro 3.3 – Variação do excedente de revalorização – Não aplicável

4. Acordos de concessão de serviços: Concedente

Não aplicável

5. Ativos fixos tangíveis

As depreciações são calculadas através do método das quotas constantes também denominado de linha reta, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no classificador complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento),



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. No entanto, de acordo com a Portaria n.º 189/2016 de 14 de julho, mantiveram-se os códigos e as respetivas vidas úteis no que respeita às depreciações do classificador geral do CIBE (cadastro e inventário dos bens do Estado), aprovado pela Portaria n.º 671/2000 (2ª série) para os bens já detidos pela entidade até 31.12.2017.

As adições efetivadas no ativo fixo tangível em 2020, resultaram unicamente de compras efetuadas, entre as quais se destacam as compras de equipamento básico, administrativo e outros.

Deverão ser consultados os seguintes quadros:

Quadro 5.1 – variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas;

Quadro 5.2 – Quantia escriturada e variações do período

Quadro 5.2A – Ativos fixos tangíveis – Adições

Quadro 5.2B – Ativos fixos tangíveis – Diminuições

Quadro 5.3 – Variação do excedente de revalorização – Não aplicável

6. Locações

Não aplicável

7. Custos de empréstimos bancários

Não aplicável

8. Propriedades de investimento

Não aplicável

9. Imparidades de ativos

Não aplicável



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

10. Inventários

Não aplicável

11. Agricultura

Não aplicável

12. Contratos de construção

Não aplicável

13. Rendimento de transações com contraprestação

Não aplicável

14. Rendimento de transações sem contraprestação

Não aplicável

15. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Não aplicável

16. Efeitos de alterações em taxa de câmbio

Não aplicável

17. Acontecimentos após a data de relato

As demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão em 15 de abril de 2021 pela Secretária Regional da Educação. Não são reconhecidas, à data, quaisquer eventos subsequentes com impacto significativo nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2020.

18. Instrumentos financeiros

Não aplicável

19. Benefícios dos empregados

Não aplicável



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

20. Divulgação de partes relacionadas

Não aplicável

21. Relato por segmentos

Não aplicável

22. Interesses em outras atividades

Não aplicável

Angra do Heroísmo, 15 de abril de 2021

A Secretária Regional da Educação

Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro